



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



PORTARIA Nº. 052 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre as Medidas a Serem Adotadas nos Setores Administrativos das Secretarias Municipais, Vinculadas ao Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o aumento do valor do KWh, o aumento do consumo de energia elétrica pelos órgãos públicos municipais devido ao clima na região, bem como à expansão dos setores vinculados a essa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estipular Medidas a Serem Adotadas nos Setores Administrativos das Secretarias Municipais, Vinculadas ao Município de Bom Jesus da Lapa – BA, visando à redução de gastos, bem como o equilíbrio das contas públicas, tais como: seja reduzido o consumo de energia elétrica, utilizando somente se necessário, aproveitando a iluminação natural; apagando as luzes ao sair da sala; desligando aparelhos de ar condicionado, computadores e demais eletroeletrônicos que não necessitem ficar ligados; seja adotado regime de turnão, desde que a adoção desse regime de trabalho não interfira no bom funcionamento dos serviços prestados pela secretaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Novembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.